



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 1.456, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

141222012003– Manter os serv. De assessoria Jurídica do Município

2714 - 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$170.000,00

Total suplementações.....R\$170.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03 – HABITAÇÃO E URBANISMO

164823052.041 – Manut. Dos serv. e Atividades de Urbanismo

366 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Juridica.....R\$170.000,00

Total reduções.....R\$170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 04 de março de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal